

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL nº 2.060, de 07 de Agosto de 2013.

Protocolo de Envio e Recebimento de

Documentos

Nº 0164 Data 23/08/2013


Rizonete Batista do Nascimento
Servidora

EMENTA: Dispõe sobre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, Estado Federado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal aprovado para o exercício financeiro de 2013, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 569.988,07 (quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e sete centavos).

§1º Os recursos do Crédito Adicional, destinar-se-ão à implantação, manutenção e execução dos projetos vinculados ao Fundo Municipal de Investimento em Infraestrutura Urbana e Rural, Educação, Saúde, Segurança, Meio Ambiente e Sustentabilidade – FEM MARAIAL, instituído pela Lei 2.059/2013, de 10 de abril de 2013.

§2º A classificação orçamentária, objeto do caput deste artigo está evidenciada no **Anexo I desta Lei**.

§3º Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da implantação e manutenção do FEM MARAIAL, terão como fonte o produto da arrecadação das receitas de sua competência, previstas no artigo 3º da lei instituidora, tais como:

I - receita de repasse do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios – FEM;

II – Repasse do Tesouro Municipal;

III – doação, auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas, físicas ou jurídicas, bem como de entidades e organizações, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV – Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos realizados na forma da lei;



V – Saldo de exercícios anteriores e;

VI – Outras receitas que lhe venham a ser legalmente destinadas.

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata esta lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações constantes do Orçamento vigente, conforme previsto no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a serem detalhados no decreto de abertura do crédito.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias vinculadas ao FEM MARAIAL, até o limite estabelecido na lei orçamentária vigente, para atender a ampliação de ações vinculadas aos projetos a serem administrados por meio deste Fundo.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os serviços de registro e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial, dos recursos vinculados ao FEM MARAIAL, independente do controle contábil da Administração Direta, por meio de entidade supervisionada.

§1º. O controle orçamentário, financeiro e patrimonial de que trata este Artigo obedecerá às normas estabelecidas na legislação nacional aplicada à contabilidade pública.

§2º. Na forma da lei, o Poder Executivo efetuará a consolidação das contas vinculadas ao FEM MARAIAL à contabilidade geral do Município.

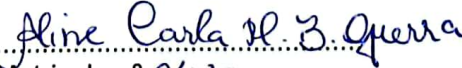
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maraial, 07 de agosto de 2013.


Maria Marluccia de Assis Santos
Prefeita

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Maraial, em 07/08/2013

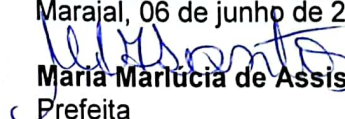

Matricula nº 0433

ANEXO I DA LEI N° 2.060/2013.

**DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DO FEM
POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO.**

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E PROGRAMÁTICA				
ÓRGÃO: 02.00			PODER EXECUTIVO	
Unidade: 02.16			FEM MARAIAL	
Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Histórico	Valor R\$
04	ADMINISTRAÇÃO			
04.121	Planejamento e Orçamento			
04.121.0323	Planejamento Urbano			
04.121.0323.2.289	Implantação e Manutenção das Atividades-meio do FEM MARAIAL	3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39	Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00 5.000,00 5.000,00
04.121.0323.1.147	Aquisição de móveis e máquinas e equipamentos destinados às atividades do FEM MARAIAL	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
15	URBANISMO			
15.451	Infra-Estrutura Urbana			
15.451.0323	Planejamento Urbano			
15.451.0323.1.148	Pavimentação em Paralelepípedo de ruas não pavimentadas da comunidade do Bairro Bom Jesus, Cremilda Leão e Tancredo Neves.	4.4.90.51	Obras e instalações	554.988,07
TOTAL DOS CRÉDITOS				569.988,07

Marajal, 06 de junho de 2013.


Maria Marilúcia de Assis Santos
Prefeita